

do ponto 46, de coordenadas N=7.540.899,594040 e E=214.944,506722, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 228°00'58", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,18m até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.540.874,057790 e E=214.916,129810, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 238°32'58", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,01m até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.540.867,792086 e E=214.905,885296, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 249°59'17", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,75m até chegar ao ponto 49; do ponto 49, de coordenadas N=7.540.863,087817 e E=214.892,968849, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 267°56'05", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 34,87m até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 10.419,95m² (dez mil quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

II - Faixa de Terra 2 - conforme a planta cadastral 002-DUP-225, a faixa de terra sobre a qual incidirá a servidão administrativa situa-se no Município e Comarca de Itirapina e consta pertencer a São Martinho S/A e/ou outros, tendo início no ponto 1, de coordenadas N=7.541.658,460376 e E=215.431,750814, de onde segue em linha reta com azimute de 11°05'21", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 11,53m até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.541.669,777912 e E=215.433,968978, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 11°16'21", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 49,18m até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.541.718,004846 e E=215.443,581645, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 10°13'27", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 97,54m até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.541.813,992737 e E=215.460,894281, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 11°10'09", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 72,62m até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.541.885,234526 e E=215.474,960636, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 11°06'44", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 144,13m até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.542.026,664325 e E=215.502,739502, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 09°54'56", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 69,50m até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.542.095,127267 e E=215.514,704747, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 13°11'48", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 31,34m até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.542.125,640504 e E=215.521,862361, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 10°17'50", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 26,96m até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.542.152,170528 e E=215.526,682321, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 17°54'49", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 139,22m até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.542.284,638404 e E=215.569,503219, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 25°34'24", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 89,82m até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.542.365,656118 e E=215.608,274177, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 28°01'48", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 44,83m até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.542.405,225857 e E=215.629,340428, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 29°54'28", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 67,54m até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.542.463,772089 e E=215.663,016587, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 32°10'37", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 21,45m até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.542.481,926898 e E=215.674,439133, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 33°35'32", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 43,02m até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.542.517,759614 e E=215.698,239295, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 36°14'31", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 38,18m até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.542.548,553220 e E=215.720,811386, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 38°32'08", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 80,34m até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.542.611,398731 e E=215.770,864716, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 41°03'26", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 39,03m até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.542.640,830577 e E=215.796,501010, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 44°36'47", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 56,67m até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.542.681,117151 e E=215.836,300898, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 47°38'16", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 54,18m até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.542.717,678865 e E=215.876,334454, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 318°15'00", acompanhando a linha de divisa e confrontando com a área 3 da faixa de servidão, numa distância de 9,54m até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.542.724,799376 e E=215.869,979132, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 227°45'21", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 39,39m até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.542.698,314609 e E=215.840,815808, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 224°59'06", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,44m até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.542.663,345985 e E=215.805,865444, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 222°04'37", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 68,16m até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.542.612,754593 e E=215.760,189465, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 220°04'05", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,39m até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.542.601,744912 e E=215.750,928970, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 219°01'58", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,15m até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.542.579,882153 e E=215.733,204058, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 217°20'36", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,28m até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.542.547,067231 e E=215.708,166454, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 216°00'15", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.542.535,936326 e E=215.700,078173, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 215°20'04", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de

13,76m até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.542.524,711647 e E=215.692,120542, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 214°39'53", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.542.513,394726 e E=215.684,294648, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 213°59'42", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.542.501,987109 e E=215.676,601560, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 213°19'44", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,61m até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.542.490,615116 e E=215.669,123332, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 212°39'33", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,91m até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.542.478,906034 e E=215.661,617988, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 211°59'09", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.542.467,235730 e E=215.654,329551, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 210°58'53", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,52m até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.542.443,643558 e E=215.640,164352, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 209°38'31", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,52m até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.542.419,726730 e E=215.626,554474, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 208°18'10", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,52m até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.542.395,498316 e E=215.613,507354, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 207°17'53", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.542.383,271394 e E=215.607,197067, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 206°37'42", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.542.370,971554 e E=215.601,030120, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 205°57'32", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.542.358,600474 e E=215.595,007353, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 205°17'21", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.542.346,159846 e E=215.589,129590, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 204°37'10", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.542.333,651369 e E=215.583,397634, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 203°56'59", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.542.321,076751 e E=215.577,812268, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 203°16'48", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,76m até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.542.308,437711 e E=215.572,374255, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 217°47'51", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,95m até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.542.293,461937 e E=215.560,758851, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 201°05'22", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 39,94m até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.542.256,196565 e E=215.546,387255, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 199°09'13", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 39,94m até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.542.218,466985 e E=215.533,282693, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 197°13'04", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 39,94m até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.542.180,316263 e E=215.521,460122, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 195°15'05", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 40,01m até chegar ao ponto 49; do ponto 49, de coordenadas N=7.542.141,712237 e E=215.510,934355, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 179°00'10", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,43m até chegar ao ponto 50; do ponto 50, de coordenadas N=7.542.122,286850 e E=215.511,272524, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 193°28'25", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,30m até chegar ao ponto 51; do ponto 51, de coordenadas N=7.542.090,878044 e E=215.503,747269, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 191°08'29", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 65,70m até chegar ao ponto 52; do ponto 52, de coordenadas N=7.542.026,416229 e E=215.491,052043, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 190°23'46", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,69m até chegar ao ponto 53; do ponto 53, de coordenadas N=7.541.997,214235 e E=215.485,694578, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 190°37'27", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,81m até chegar ao ponto 54; do ponto 54, de coordenadas N=7.541.970,863715 e E=215.480,751758, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 190°44'54", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,25m até chegar ao ponto 55; do ponto 55, de coordenadas N=7.541.953,914337 e E=215.477,534300, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 190°44'38", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,59m até chegar ao ponto 56; do ponto 56, de coordenadas N=7.541.932,705419 e E=215.473,510032, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 190°52'24", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,97m até chegar ao ponto 57; do ponto 57, de coordenadas N=7.541.917,022524 e E=215.470,497565, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 190°47'26", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,68m até chegar ao ponto 58; do ponto 58, de coordenadas N=7.541.896,704927 e E=215.466,625293, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 190°49'47", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,66m até chegar ao ponto 59; do ponto 59, de coordenadas N=7.541.876,412599 e E=215.462,743393, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 190°02'50", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,07m até chegar ao ponto 60; do ponto 60, de coordenadas N=7.541.858,620735 e E=215.459,591055, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 192°14'32", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 72,05m até chegar ao ponto 61; do ponto 61, de coordenadas N=7.541.788,209570 e E=215.444,313171, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 190°52'20", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 115,04m até chegar ao ponto 62; do ponto 62, de coordenadas N=7.541.782,249380 e E=215.443,168417, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 190°29'08", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 115,04m até chegar ao ponto 63; do ponto 63, de coordenadas N=7.541.669,125525 e E=215.422,231770, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 138°15'00",

acompanhando a linha de divisa e confrontando com a área 1 da faixa de servidão, numa distância de 14,30m até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 12.298,39m² (doze mil duzentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

III - Faixa de Terra 3 - conforme a planta cadastral 003-DUP-225, a faixa de terra sobre a qual incidirá a servidão administrativa situa-se no Município e Comarca de Itirapina e consta pertencer a São Martinho S/A e/ou outros, tendo início no ponto 1, de coordenadas N=7.542.717,678865 e E=215.876,334454, de onde segue em linha reta com azimute de 47°38'16", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 55,27m até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.542.754,920854 e E=215.917,173872, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 52°14'31", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 20,49m até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.542.767,466212 e E=215.933,371711, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 47°16'09", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 22,49m até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.542.782,726892 e E=215.949,891722, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 54°59'17", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 53,43m até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.542.813,382107 e E=215.993,652678, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 57°14'27", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 68,90m até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.542.850,665806 e E=216.051,596558, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 56°50'17", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 105,35m até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.542.908,292937 e E=216.139,787921, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 57°19'29", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 203,73m até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.543.018,283695 e E=216.311,278363, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 57°07'14", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 170,01m até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.543.110,575745 e E=216.454,052935, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 56°53'35", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 96,87m até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.543.163,484507 e E=216.535,193293, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 57°15'37", confrontando com a Rodovia Deputado Rogê Ferreira, SP-255, numa distância de 29,54m até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.543.179,462346 e E=216.560,043328, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 327°03'59", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,90m até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.543.187,768465 e E=216.554,662956, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 237°07'34", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 472,62m até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.542.931,234336 e E=216.157,724449, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 236°05'13", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 42,54m até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.542.907,499792 e E=216.122,421095, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 237°30'56", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 97,38m até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.542.855,198960 e E=216.040,275708, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 236°40'57", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,31m até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.542.835,254381 e E=216.009,933266, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 235°03'34", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,31m até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.542.814,458399 e E=215.980,167897, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 233°26'11", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,31m até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.542.792,827700 e E=215.951,003486, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 231°48'48", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,31m até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.542.770,379641 e E=215.922,463433, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 230°11'25", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,31m até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.542.747,132232 e E=215.894,570638, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 227°45'21", confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 33,22m até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.542.724,799376 e E=215.869,979132, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 138°15'00", acompanhando a linha de divisa e confrontando com a área 2 da faixa de servidão, numa distância de 9,54m até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 7.962,94m² (sete mil novecentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 68.004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, as áreas necessárias à recuperação da pista, pavimentação de acostamentos, bem como melhoria e implantação de dispositivos de acesso e retorno, no trecho entre os km 94,76m e 124,00m da Rodovia Pérciles Bellini, SP-461, nos Municípios de Nhandeara e Votuporanga, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, as áreas necessárias à recuperação da pista, pavimentação de acostamentos, bem como melhoria e implantação de dispositivos de acesso e retorno, no trecho entre os km 94,76m e 124,00m da Rodovia Pérciles Bellini, SP-461, nos Municípios e Comarcas de Nhandeara e Votuporanga, devidamente caracterizadas nos cadastros de números CD-SP0000461-095.124-000-D02/501_G, CD-SP0000461-095.124-000-D02/502_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/503_C, CD-SP0000461-095.124-000-D02/504_D, CD-SP0000461-095.124-000-D02/506_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/507_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/508_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/509_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/510_F, CD-SP0000461-095.124-000-D02/511_G, CD-SP0000461-095.124-000-D02/513_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/514_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/515_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/516_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/517_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/518_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/520_F, CD-SP0000461-095.124-000-D02/522_E, CD-SP0000461-095.124-000-D02/523_F, CD-SP0000461-095.124-000-D02/536_C e CD-SP0000461-095.124-000-D02/539_A e as suas respectivas plantas, constantes dos autos do Processo SEI 139.00006201/2023-13, as quais totalizam 61.287,89m² (sessenta e um mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - a área objeto do cadastro nº CD-SP0000461-095.124-000-D02/501_G e de sua respectiva planta está localizada entre as estacas 480+6,74m e 482+16,65m, equivalentes aos km 104+354,24m e 104+404,15m, do lado direito do eixo de projeto da SP-461, no sentido de Nhandeara a Votuporanga, no Município e Comarca de Nhandeara, e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice EOV-P-0001, com -20°36'15,994" de latitude, -50°02'14,219" de longitude e 459,44m de altitude, e pelos segmentos EOV-P-0001 - EOV-P-0002, com azimute de 10°31'38" e distância de 49,93m; EOV-P-0002 - EOV-P-0003, com azimute de 113°01'41" e distância de 32,72m; EOV-P-0003 - EOV-P-0004, com azimute de 247°13'33" e distância de 25,19m; e EOV-P-0004 - EOV-P-0001, com azimute de 211°06'21" e distância de 31,00m, perfazendo a área de 567,39m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

II - a área objeto do cadastro nº CD-SP0000461-095.124-000-D02/502_E e de sua respectiva planta está localizada entre as estacas 482+16,65m e 487+8,14m, equivalentes aos km 104+404,15m e 104+495,64m, do lado direito do eixo de projeto da SP-461, no sentido de Nhandeara a Votuporanga, no Município e Comarca de Nhandeara, e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice EOV-P-0002, com -20°36'14,398" de latitude, -50°02'13,904" de longitude e 458,52m de altitude, e pelos segmentos EOV-P-0002 - EOV-P-0005, com azimute de 10°33'41" e distância de 91,32m; EOV-P-0005 - EOV-P-0006, com azimute de 177°20'35" e distância de 31,87m; EOV-P-0006 - EOV-P-0007, com azimute de 163°35'44" e distância de 18,66m; EOV-P-0007 - EOV-P-0008, com azimute de 149°02'18" e distância de 20,26m; EOV-P-0008 - EOV-P-0009, com azimute de 134°48'44" e distância de 23,39m; EOV-P-0009 - EOV-P-0010, com azimute de 125°21'23" e distância de 17,22m; EOV-P-0010 - EOV-P-0011, com azimute de 204°20'52" e distância de 21,77m; e EOV-P-0011 - EOV-P-0002, com azimute de 293°01'41" e